

LEI Nº 511/92

AUTORIZA AO CHEFE EXECUTIVO MUNICIPAL
A LOCAR PRÉDIO PARA CEDER EM REGIME DE
COMODATO AO BANCO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS - BEMGE.

A Câmara Municipal de Capela Nova, por
seus representantes, decreta e eu, em seu nome

sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a locar prédio e ceder em regime de comodato às instalações necessárias para funcionamento da Agência do BEMGE nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º correrão a conta da dotação 03.07.021.2-3132 - de orçamento vigente e futuros, podendo o Executivo Municipal abrir créditos suplementares na forma do disposto no Art. 43 § 1º incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 30 de novembro de 1992.

Francisco de Sousa Machado
Prefeito Municipal.

- x